



Número: **0805190-66.2019.8.20.5124**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim**

Última distribuição : **22/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MARCA MIRELLE DANTAS DA SILVA (AUTOR)	ANDRESSA REGO GALVAO (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53973 841	05/03/2020 14:12	<u>0805190-66.2019.8.20.5124</u>	Ata da Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE PARNAMIRIM/RN

Processo n.º 0805190-66.2019.8.20.5124

1ª Vara Cível da Comarca de Parnamirim/RN

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 05 dias de março de 2020, por volta das 14:00 horas, na sala de audiências designada para esta data, em Parnamirim/RN foram apregoadas as partes:

PROMOVENTE: MARCIA MIRELLE DANTAS DA SILVA (CPF 076.328.984-17), acompanhada da advogada ANDRESSA RÊGO GALVÃO (OAB/RN 11179).

PROMOVIDA: SEGURADORA DPVAT (CNPJ 09.248.608/0001-04), representada pelo advogado JENILSON SILVA FERREIRA (OAB/RN 14650).

Declarada aberta a audiência, indagando às partes acerca da possibilidade de conciliação, não houve acordo entre elas. Desta forma, já há contestação nos autos, ficando aberto prazo de 15 (quinze) dias para a parte demandante, apresentar réplica, caso entenda necessário.

Ademais, a parte promovente requer o julgamento antecipado da lide.

Por fim, foi encerrada a audiência, e eu, **Renata Freitas Silveira**, Conciliadora atuante do CEJUSC, digitei o presente termo e o encaminho para a Unidade Jurisdicional de Origem.

